MARA DORETO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ***.877.289-**, desde que atendido os dispositivos estabelecidos em Manual de Locações do Estado do Paraná anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

17644/2025

RESOLUÇÃO nº 575/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Marmeleiro, sito a Avenida Macali, nº 255 – CEP: 85615-000 – Marmeleiro – Paraná com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -2614903 e Longitude: -5302575.

Considerando o Protocolo nº 22.750.601-6

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Marmeleiro** para a Rua Emílio Magno Glatt, Nº670, CEP: 85614013 – Marmeleiro – Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -5313502'S e Longitude: -2685317'W com data prevista para a mudança em 21/02/2025 e início das atividades em 24/02/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 575/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se

17640/2025

RESOLUÇÃO nº 576/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Santa Izabel do Oeste, sito a rua Cedro, nº 418 – CEP: 85650-000 – Santa Izabel do Oeste – Paraná com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -2581234 e Longitude: --5348595

Considerando o Protocolo nº 23.388.598-3

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Santa Izabel do Oeste** para a Avenida Pinheiros, 1960 CEP: 85650-000– Santa Izabel do Oeste – Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.81254 ' S e Longitude: --53.48607 ' W com data prevista para a mudança em 21/02/2025 e início das atividades em 24/02/2025.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 576/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA